



Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública
Polícia Civil
DELEGACIA DE POLÍCIA DE FIRMINÓPOLIS



VPI n.º 005/2023

**VERIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DE
INFORMAÇÃO**

Iniciado em 29/09/2023
Registro sob o n.º sem registro
Do livro n.º ____
Fls.: ____
Volume: Único

Distribuído em _____
Vara Cª I. _____ n.º _____

Luiz Fernando Pereira Ribeiro
DELEGADO DE POLÍCIA

Rackell Marques da Silva
ESCRIVÃ DE POLÍCIA

ARTIGO: artigo 55 da Lei 9.605/90

VÍTIMA: MEIO AMBIENTE

INVESTIGADO: A APURAR (MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS)

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (29/09/2023), nesta cidade de Firminópolis, Estado de Goiás, na Delegacia de Polícia local, em cartório, autuo a presente VPI sob o número 005/2023 a partir do Despacho e os demais documentos que seguem adiante, em especial RAI 32122963, do que para constar, lavro este termo. Eu, *RMS*, Escrivã de Polícia que o digitei.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE
FIRMINÓPOLIS



DESPACHO

DESPACHO

1. Trata-se de Registro de Atendimento Integrado - R.A.I 32122963 em que noticiados fatos que podem se subsumir, em tese, a fato típico, ilícito e culpável, processado mediante Ação Penal Pública Incondicionada;

2. Contudo, da leitura do histórico do documento, não se extrai, com segurança, a demonstração da materialidade da infração penal suscitada. Isto porque os fatos foram narrados por terceiro, através de denúncia anônima, direcionada ao Ministério Público, e não abarcam elementos suficientes à comprovação de sua ocorrência;

3. Ademais, também pode existir investigado investido em cargo de Autoridade, que supostamente seja possuidor de foro por prerrogativa de função, de forma que o procedimento para instauração de eventual procedimento investigatório policial deve observar a prévia autorização do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4. Desse modo, obstada a pronta inauguração do procedimento cabível.

Nesses termos, DETERMINA-SE:

a) com fulcro no art. 5º, §3º, do Código de Processo Penal - que disciplina: "Qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal em que caiba ação pública poderá, verbalmente ou por escrito, comunicá-la à autoridade policial, e esta, verificada a procedência das informações, mandará instaurar inquérito" - a verificação da procedência das informações, por meio da expedição de Ordem de Missão aos Agentes de Polícia para que apurem a veracidade do noticiado e recolham elementos informativos a apontarem a materialidade da infração penal suscitada;

b) o registro, em livro próprio, da instauração do procedimento de Verificação de Procedência das Informações - VPI;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE
FIRMINÓPOLIS



c) colha por termos as declarações dos funcionários da Prefeitura Municipal, os quais estejam realizando o trabalho de retirada de cascalho;

d) Que seja requisitada informações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sobre eventual licença ambiental emitida com a finalidade de retirada de terras/cascalho em terras publicas do município de Firminópolis;

e) se, a partir das informações recolhidas pelos Agentes de Polícia e descritas em Relatório de Cumprimento de Ordem de Missão Policial, constatada a inoocorrência dos fatos narrados ou a atipicidade destes, o ARQUIVAMENTO do presente Registro de Atendimento Integrado - R.A.I;

f) se, a partir das informações recolhidas pelos Agentes de Polícia e descritas em Relatório de Cumprimento de Ordem de Missão Policial, verificada a materialidade dos fatos ou mantida a dúvida quanto à ocorrência, a instauração ou o registro do procedimento cabível.

CUMPRASE

Em Firminópolis, na Delegacia de Polícia de Firminópolis, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Luiz Fernando Pereira Ribeiro
Delegado de Polícia Civil